



LEI ORDINÁRIA Nº 318

de 15 de março de 1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO, CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A. NO MONTANTE DE Cr\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo no montante de Cr\$ 62.500,00 (Seiscentos e dois mil e quinhentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A, para a recuperação do Grupo Gerador de propriedade do Município.*

Art. 2º.. *O empréstimo que trata o artigo 1º, e dá responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim, mas deverá sair figurativamente em nome dos Srs. Dr. João Carlos Leal , Edmilson Brum Escobar, Anízio de Albuquerque, Ewando Martins Barbosa e Zani Bartolino da Cruz.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 15 DE MARÇO DE 1973.

ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 318/1973 - 15 de março de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em